



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° CM 16, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Denomina-se de “**HERMELINDO LONGO**” a Praça do Ginásio Poliesportivo “**Alcides Costa**”, em Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá denominação de “**HERMELINDO LONGO**”, a Praça do Ginásio Poliesportivo “**Alcides Costa**”, neste município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos Órgãos Públicos e Empresas de Direito.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 16 de maio de 2017.

Vereador Carlito

Autor



À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 05/06/2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussões

Por Juca Pádua

Sala das Sessões em 05/06/2017  
O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 05/06/2017

O Presidente

Hermelindo Longo, nascido aos 6 de novembro de 1.932, na cidade paulista de Cajobi, descendente de imigrantes italianos, chegou na região de Iturama em 1.967 como motorista de caminhão, para buscar uma carga de tijolos nas olarias da Cacheirinha. Homem simples e humilde que sempre foi, se identificou com aquele povo de vida rústica, sofrido no trabalho pesado e por lá ficou durante 2 anos fazendo tijolos. Amante incondicional das coisas da natureza, se rendeu aos encantos que a vida primitiva lhe oferecera, abraçando de vez, em 1.969, a então pacata cidadezinha de Iturama, sem asfalto, sem esgoto e sem nada..., mas com gente hospitaleira, com a deslumbrante Cachoeira dos Índios, Porto Santa Rosa e toda natureza bela e farta ainda adormecida.

Homem perseverante no trabalho, de honestidade a toda prova, dedicou sua vida ao comércio, especialmente a “MOVEIS LONGO”, atendendo as mais variadas demandas, sempre com muita disposição e criatividade.

Já na velhice, não se entregou. Dedicou-se à produção de plantas ornamentais, espalhando flores por casas, ruas e praças. Estar com Ele era sentir a mesma alegria de estar com as flores. Ele tinha um dom muito peculiar de tornar as pessoas sempre alegres e bem humoradas. A essência maior dos seus 84 anos de existência foi sempre ser um grande “FAZEDOR DE AMIGOS”!

Cumpriu com dignidade a sua brilhante jornada, encerrada em 6 de abril de 2.017, deixando sua esposa após 60 anos de companheirismo, 4 filhos (as) e 6 netos(as) e muitos, muitos amigos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° CM 16/2017

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Carlos Alberto Correa da Silva, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende dar denominação de HERMELINDO LONGO, à Praça do Ginásio Poliesportivo "Alcides Costa" de Iturama/MG.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa.

Ainda, o artigo 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

*Art. 257. O município poderá dar nomes de pessoas vivas e falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (Alterado pela emenda nº 2 de 24/12/1991).*

*Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram ou estão prestando relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado. (Alterado pela emenda no 25, de 21/02/2011).*

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Federal nº 6.454/77 veda dar nomes de pessoas vivas aos bens públicos pertencentes à União, vejamos:

*Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)*

Esta anexo ao Projeto de Lei currículo da homenageada, subscrito pelo Senhor Carlos Alberto Correa da Silva, e, pelo que consta, não realizou serviços relevantes, apesar de ser uma pessoa merecedora de homenagem.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento. A matéria necessita de aprovação por **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores Edis desta Casa de Leis (art. 261 do Regimento Interno).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 17 de Maio de 2.017.

*David Tribolli Corrêa*  
Advogado  
OAB/MG 139.334



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° CM 16/2017**

**AUTOR:** VER. CARLITO

**DENOMINAÇÃO:** DENOMINA-SE DE “HERMELINDO LONGO”, A PRAÇA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ALCIDES COSTA”, EM ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**DATA DE RECEBIMENTO:**

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

**ENTREGUE À COMISSÃO:**

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM 05/06/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 05/06/2017

ASSINATURA DO RELATOR:

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES** **VISTO DO PRESIDENTE**

10ª Reunião Ordinária EM 05/06/2017

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI N° CM 16/2017 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO:** DENOMINA-SE DE “HERMELINDO LONGO”, A PRAÇA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ALCIDES COSTA”, EM ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**AUTOR:** VER. CARLITO

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 16/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 05 de junho de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento Sérgio

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas R

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral Fábio Amaral

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <u>Anônima/da</u> .....
Sala das Sessões em ..... 05/06/17 .....
O Presidente

*[Handwritten signature over the stamp]*